



— Informativo Temático —

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública –
Sejusp**

**1º Quadrimestre – 2019
17/6/2019**

**Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas**

Índice

Comissão: Defesa dos Direitos da Mulher.....3

Tema: Gestão das políticas públicas direcionadas ao enfrentamento das violências contra a mulher, especialmente no que diz respeito ao combate ao feminicídio e à estruturação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, esclarecendo-se quais os recursos financeiros e humanos previstos para a execução das respectivas ações no Estado.....3

Comissão: Prevenção e Combate ao Uso de Crack e outras Drogas.....9

Temas: Previsão de regulamentação do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes – Funpren – com o objetivo de garantir o recebimento de recursos a serem destinados a ações de prevenção e controle do uso de drogas e substâncias psicoativas; informações sobre o número de veículos apreendidos em razão de envolvimento com o tráfico de drogas.....9

INFORMATIVO TEMÁTICO

Informações de Gestão – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp

1º quadrimestre – 2019

17/6/2019

Comissão: Defesa dos Direitos da Mulher

Tema: Gestão das políticas públicas direcionadas ao enfrentamento das **violências** contra a mulher, especialmente no que diz respeito ao combate ao **feminicídio** e à estruturação das **Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher**, esclarecendo-se quais os recursos financeiros e humanos previstos para a execução das respectivas ações no Estado.

1) Contextualização

A [Lei Federal nº 11.340, de 2006](#), mais conhecida como Lei Maria da Penha, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. De acordo com a lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. A lei ganhou esse nome devido à luta da farmacêutica Maria da Penha para conseguir a condenação de seu agressor e representa o principal instrumento legal de enfrentamento a agressões contra a mulher nas relações privadas.

No Brasil e em Minas Gerais, os dados da violência de gênero praticada contra as mulheres são alarmantes, em especial se considerado o **feminicídio**. De acordo com o estudo Mapa da Violência 2015 – Homicídio de Mulheres no Brasil¹, em 2013 foram assassinadas 4.762 mulheres no País (aumento de 252% em relação a 1980), isso significando uma taxa de 4,8 feminicídios por grupo de 100 mil mulheres (aumento de 111,1% em relação a 1980). Esse número, analisado pela Organização Mundial de Saúde num conjunto de 83 países, coloca o Brasil na 5ª posição nos índices desse tipo de crime, atrás de apenas quatro outros países: El Salvador, Colômbia, Guatemala e a Federação Russa. O mesmo Mapa da Violência apontou que meninas e mulheres negras são as mais vitimadas e que, nesses casos e também naqueles envolvendo mulheres brancas e de diferentes faixas etárias, a maioria das agressões é perpetrada por um familiar direto, parceiro ou ex-parceiro.

¹ WAISELFISZ, Júlio JACOBOBO. **Mapa da violência**: homicídio de mulheres no Brasil. 1.ed. Brasília, 2015. 83 P. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf>. Acesso em: 28 maio 2019.

No Estado, tem-se o Plano Decenal de Políticas para Mulheres, que é ferramenta essencial na orientação, acompanhamento e monitoramento dessas políticas. O plano decorreu de propostas de três conferências estaduais e foi construído com a participação de representantes das secretarias, autarquias e empresas públicas do Estado, do Conselho Estadual da Mulher – CEM –, de organizações da sociedade civil, da ALMG e de municípios. O plano estabeleceu metas e prioridades agrupadas em cinco eixos, com previsão de execução de ações e metas até 2029: autonomia econômica das mulheres; **enfrentamento à violência contra as mulheres**; ampliação da participação política das mulheres; construção de relações igualitárias de gênero; e saúde integral das mulheres e direitos sexuais e reprodutivos.

Em relação ao Eixo 2 – Enfrentamento à Violência contra as Mulheres –, foram propostas, entre outras, ações de:

- Criação e fortalecimento das Redes de Enfrentamento à Violência, com o objetivo de atuar no combate, prevenção, assistência e garantia de direitos, de modo a incrementar a disponibilidade e o acesso aos serviços de diferentes áreas, em especial, da assistência social, da justiça, da **segurança pública** e da saúde.
- Criação e fortalecimento das **Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres – Deams** –, incluindo mulheres LBTs. Existem 66 delegacias ativas², 4 juizados de violência doméstica e familiar (todos localizados em Belo Horizonte), e 7 Núcleos de Direito Especiais da Mulher e de Vítimas de Violência (Belo Horizonte, Araguari, Contagem, Itajubá, Juiz de Fora, Montes Claros e Varginha).
- Ampliação e fortalecimento do **Serviço de Prevenção à Violência Doméstica – SPVD – da PMMG**. Atualmente, a Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica está ativa em 14 Regiões da Polícia Militar – RISPs – de Belo Horizonte, Contagem, Santa Luzia, Juiz de Fora, Lavras, Governador Valadares, Uberlândia, Montes Claros, Ipatinga, Barbacena, Curvelo, Teófilo Otoni, Pouso Alegre e Poços de Caldas, atendendo a 28 municípios mineiros.
- Criação de sistema de monitoramento das **notificações de violência** contra a mulher.
- Criação de projetos que avaliem e promovam a melhoria dos **processos de investigação** dos casos de violência, possibilitando a redução da impunidade dos agressores de mulheres.

² As Delegacias especializadas ativas situam-se nos Municípios de Alfenas, Almenara, Araguari, Araxá, Barbacena, Belo Horizonte, Betim, Bom Despacho, Campo Belo, Capelinha, Caratinga, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Curvelo, Diamantina, Divinópolis, Formiga, Frutal, Governador Valadares, Guanhães, Guaxupé, Ibirité, Ipatinga, Itabira, Itajubá, Ituiutaba, Iturama, Janaúba, Janaúria, João Monlevade, Juatuba, Juiz de Fora, Lavras, Leopoldina, Manhuaçu, Montes Claros, Muriaé, Nanuque, Nova Lima, Pará de Minas, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Patrocínio, Pedra Azul, Pirapora, Poços de Caldas, Ponte Nova, Pouso Alegre, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Santos Dumont, São João Del Rei, São Lourenço, São Sebastião do Paraíso, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Três Corações, Ubá, Uberaba, Uberlândia, Unai, Varginha e Vespasiano.

- Garantia de pleno funcionamento das Unidades Móveis – **Ônibus Lilás** – de atendimento às mulheres em situação de violência no interior do Estado. As três existentes foram distribuídas para os Municípios de Araçuaí, Ponte Nova e Belo Horizonte.

2) Destaques da atuação da ALMG

Comissões temporárias da 18ª Legislatura (1º/2/2015 a 31/1/2019)

- **Comissão Extraordinária das Mulheres** – sua instalação se deu por decisão da Mesa da Assembleia, que considerou, conforme expresso no ato de criação: a necessidade de promover a paridade de gênero e o combate à discriminação contra a mulher; o aumento do número de feminicídios e de outras formas de violência de gênero, exigindo-se a atuação do Estado para a mitigação desse grave problema; a necessidade de ampliação da representação feminina na política; a importância do debate sobre as conquistas alcançadas e também as dificuldades enfrentadas pelas mulheres. De 11/3/2015 a 20/12/2016.
- **Comissão Extraordinária das Mulheres** – sua instalação se deu por decisão da Mesa da Assembleia, que considerou, conforme disposto no ato de criação: a persistente situação da desigualdade de gêneros nos diversos aspectos da vida social; o contínuo aumento das várias formas de violência de gênero, a exigir respostas de nossas instituições; a necessidade de tornar mais expressiva a representação feminina nos espaços de poder, ainda incipiente; e a importância de se avançar no debate e buscar soluções para as dificuldades enfrentadas pelas mulheres, em especial, as gestantes em situação de vulnerabilidade. De 4/7/2017 a 17/10/2018.

Eventos de comissão e institucionais e seus desdobramentos (18ª e 19ª Legislaturas)

- RQC 1.900/2019 – **audiência pública** para debater os cortes nos programas sociais e o aumento da violência contra as mulheres. Evento aguardando agendamento.
- RQC 1.241/2019 – **audiência pública conjunta** com a Comissão de Direitos Humanos para debater o fortalecimento da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, especialmente os serviços prestados pelos Centros de Atendimento do Estado. Realizada em 14/5/2019.
- RQC 11.142/2018 – **audiência pública** para debater os diversos tipos de violência sofridos pelas mulheres. Realizada em 3/4/2018, no Município de Vespasiano.
- RQCs 11.394, 11.623 e 11.637/2018 – **audiência pública** em conjunto com a Comissão de Saúde para debater o [Projeto de Lei nº 4.677/2017](#), que dispõe sobre a implantação de

medidas de informação e proteção à gestante e parturiente contra a violência obstétrica no Estado. Realizada em 18/4/2018.

- RQC 11.627/2018 – **audiência pública** para debater a violência contra as mulheres. Realizada em 13/6/2018, no Município de Contagem.
- RQC 11.903/2018 – **visita** ao gabinete da Chefia da Polícia Civil para tratar dos impactos, na proteção da mulher, da [Resolução nº 8.004, da Polícia Civil, de 14/3/2018](#), que dispõe sobre as unidades policiais civis, de âmbito territorial e atuação especializada, que integram a estrutura orgânica da Polícia Civil, e dá outras providências. Realizada em 22/5/2018.
- RQC 11.902/2018 – **visita** ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – para verificar a possibilidade de criação de um juizado de violência doméstica em Contagem. Realizada em 23/8/2018.
- RQC 9.085/2017 – **audiência pública** para debater a situação do atendimento às mulheres vítimas de violência, no contexto da [Lei Maria da Penha](#). Realizada em 8/8/2017.

Evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que vem ocorrendo anualmente para marcar o Dia Internacional da Mulher, comemorado em 8 de março, com a proposta de continuar trazendo as lutas das mulheres como tema central. Neste ano, o evento foi *Sempre vivas: mulheres em luta contra a violência*, com destaque para o combate ao feminicídio, tendo em vista o aumento significativo dos números de vítimas no Estado, já no primeiro mês de 2019. Outra meta desse evento foi alcançar mulheres fora da discussão tradicional e conscientizar aquelas que não sabem que estão em uma relação abusiva e em uma situação de violência, seja ela física, psicológica ou patrimonial. Neste ano, a programação do evento se estenderá até 6/8/2019.

Parlamento Jovem de Minas 2018 – 15ª edição – Tema: Violência contra a Mulher. Realizado de 24/9/2017 a 30/11/2018. Trata-se de projeto da ALMG de educação política para estudantes do ensino médio e universitários, em parceria com a PUC Minas e câmaras municipais.

Ciclo de Debates Dia Internacional da Mulher – Mulheres contra a Violência: Autonomia, Reconhecimento e Participação, com o objetivo de analisar o Mapa da Violência 2015, debater as diversas situações de violência contra as mulheres, refletir sobre os avanços obtidos nas políticas de prevenção e de proteção, e resgatar o significado do Dia Internacional da Mulher. Evento realizado em 3/3/2016. As reuniões preparatórias ocorreram a partir de 1º/12/2015.

Pedidos de providência e de informação e respectivas respostas (19ª Legislatura)

- RQN 838/2019 – Requer seja encaminhado à Prefeitura e à Secretaria de Ação Social de Felixlândia **pedido de providências** para a execução dos serviços da Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no município.
- RQN 839/2019 – Requer seja encaminhado à Prefeitura e à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ribeirão das Neves **pedido de providências** para a execução dos serviços da Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no município.

Proposições em tramitação (18ª e 19ª Legislaturas)

- [PL 744/2019](#) – Dispõe sobre a obrigatoriedade de dar ampla divulgação à Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Disque 180) e ao Serviço de Denúncia de Violações aos Direitos Humanos (Disque 100) nos edifícios e condomínios residenciais do Estado.
- [PL 537/2019](#) – Veda a nomeação de pessoas condenadas pela [Lei Federal nº 11.340, de 2006](#), conhecida como Lei Maria da Penha, para cargos em comissão no Estado.
- [PL 471/2019](#) – Institui a Semana de Conscientização e Combate ao Femicídio.
- [PL 213/2019](#) – Dispõe sobre o dispositivo de segurança conhecido como botão do pânico para mulheres vitimadas por violência doméstica como medida preventiva no Estado e dá outras providências.
- [PL 176/2019](#) – Altera a Lei nº 22.256, de 27 de julho de 2016, que Institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado. A alteração visa criar banco de empregos para a mulher vítima de violência.
- [PL 173/2019](#) – Dispõe sobre a destinação de porcentagem específica das unidades de programas de loteamentos sociais e de habitação popular a famílias monoparentais e a mulheres vítimas de violência doméstica.
- [PL 152/2019](#) – Obriga os hospitais públicos e privados a comunicarem às delegacias de polícia, quando do atendimento em suas unidades de pronto atendimento, os casos de idosos, mulheres, crianças e adolescentes vítimas de agressões físicas.
- [PL 99/2019](#) – Dispõe sobre o ensino de noções básicas da [Lei Maria da Penha](#) nas escolas da rede pública do Estado.
- [PL 31/2019](#) – Dispõe sobre formas de registro e de divulgação de dados de violência contra crianças, idosos, negros, mulheres, índios e pessoas com deficiências, no âmbito do Estado.

- [PL 5.049/2018](#) – Institui prioridade para ocupação de vagas nas escolas públicas para crianças e adolescentes cujas mães se encontrem em situação de violência doméstica ou familiar no Estado.

Legislação pertinente

- [Lei nº 22.256, de 2016](#), que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado.
- [Lei nº 23.144, de 2018](#), que institui o Dia Estadual de Combate ao Feminicídio.

3) Visão geral da execução física e financeira das ações programadas – jan-abr/ 2019:

Programa: 003 – Gestão Estratégica da Investigação Criminal					
Ação: 4003 – Perícias Técnico-Científicas (1511 – PCMG).					
Finalidade: Encontrar ou proporcionar a chamada prova técnica, ou prova pericial, mediante a análise científica de vestígios produzidos e deixados na prática de delitos e executar perícias médico-legais, visando qualificar a investigação criminal.					
Meta Financeira (R\$1,00) – 2019			Meta Física – 2019 (perícia médico-legal ou técnico-científica realizada)		
Autorizado	Executado	%	Autorizado	Executado	%
6.326.341,75	180.316,60	2,85	381.746	139.237	36,47
Ação: 4005 – Exercício de Polícia Judiciária e Investigação Criminal (1511 – PCMG).					
Finalidade: Cumprir as determinações do Poder Judiciário, por meio do exercício de polícia judiciária, e proceder a apurações das infrações penais, por meio da investigação criminal, visando aumentar a taxa de elucidação dos crimes.					
Meta Financeira (R\$1,00) – 2019			Meta Física – 2019 (procedimento concluído)		
Autorizado	Executado	%	Autorizado	Executado	%
49.392.934,54	10.978.063,58	22,23	272.362	84.105	30,88
Programa: 004 – Infraestrutura e Logística da Polícia Civil					
Ação: 2003 – Gestão da Infraestrutura Predial (1511 – PCMG).					
Finalidade: Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores da Polícia Civil, como forma de melhorar o atendimento à sociedade e a efetividade do enfrentamento à violência e criminalidade, assegurando também a criação de estrutura específica voltada para o atendimento às mulheres vítimas de violência , com instalação predial e posto pericial para cada território.					
Meta Financeira (R\$1,00) – 2019			Meta Física – 2019 (obra concluída)		
Autorizado	Executado	%	Autorizado	Executado	%
1.855.000,00	0,00	0,00	11	0	0,00
Programa: 022 – Políticas de Proteção de Direitos Humanos					
Ação: 4650 – Enfrentamento da Violência Contra a Mulher (1651 – Sedpac).					
Finalidade: Promover ações de enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres do campo e da cidade.					
Meta Financeira (R\$1,00) – 2019			Meta Física – 2019 (ação realizada)		
Autorizado	Executado	%	Autorizado	Executado	%
701.000,00	0,00	0	4	0	0,00

Fonte: MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag). Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento: Sigplan: PPAG 2016 – 2019. Análise da Execução por Ação. In: _____. **Portal de Planejamento e Orçamento do Estado de Minas Gerais**. Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <<https://www.orcamento.mg.gov.br/aoad/index.jsp>>. Acesso em: 5 de junho de 2019.

INFORMATIVO TEMÁTICO

Informações de Gestão – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

1º quadrimestre – 2019

17/6/2019

Comissão: Prevenção e Combate ao Uso de Crack e outras Drogas

Temas: Previsão de regulamentação do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes – Funpren – com o objetivo de garantir o recebimento de recursos a serem destinados a ações de prevenção e controle do uso de drogas e substâncias psicoativas; informações sobre o número de veículos apreendidos em razão de envolvimento com o tráfico de drogas.

1) Contextualização

O Funpren, criado pela [Lei nº 12.462, de 1997](#), tem como objetivo possibilitar a obtenção e a administração de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de ações, visando a combater o uso de drogas, substâncias entorpecentes e afins, especificados na legislação federal. São recursos do fundo: a) as doações, os auxílios e as contribuições que lhe forem destinados; b) as dotações consignadas no orçamento do Estado e em créditos adicionais; c) o produto da alienação de bens advindos de condenação por tráfico ilícito de drogas, perdidos, na forma da lei, em favor da União e que venham a ser transferidos ao fundo; d) os resultados de aplicações financeiras das disponibilidades temporárias; e) outros recursos que possam ser destinados ao fundo.

O órgão gestor do Funpren é a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp –, e seu agente financeiro, o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG.

A [Lei Federal nº 7.560, de 19/12/1986](#), criou o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate ao Abuso de Drogas – Funcab –, que passou a se chamar Fundo Nacional Antidrogas – Funad –, e dispôs sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas. O dinheiro arrecadado por meio de leilões de bens apreendidos em razão de envolvimento com o tráfico de drogas no País vai para o Funad e depois é redistribuído aos estados e municípios. Esses recursos podem ser destinados aos programas de formação profissional sobre educação, prevenção, tratamento, recuperação, repressão, controle e fiscalização do uso e tráfico de drogas; aos programas de esclarecimento ao público, incluídas campanhas educativas e de ação comunitária; às organizações que desenvolvem atividades específicas de tratamento e recuperação de usuários; ao reaparelhamento e custeio das atividades de fiscalização, controle e repressão ao uso e tráfico ilícitos de drogas e produtos controlados.

Acerca dos bens apreendidos em decorrência da prática do delito de tráfico de drogas, a [Lei Federal nº 11.343, de 23/8/2006](#), a partir do art. 60, estabelece o procedimento a ser adotado pela autoridade judiciária para que possam ser utilizados por autoridades de polícia ou para que sejam perdidos em favor da União.

A norma determina que a utilização desses bens pode se dar no período que antecede o trânsito em julgado do processo criminal vinculado ao bem apreendido. Assim, veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte, maquinários, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza, exceto armas de fogo, podem ser utilizados pelos delegados de polícia, sob sua responsabilidade e com o objetivo de conservação, desde que haja autorização judicial precedida de manifestação favorável do Ministério Público (Art. 62, §1º, da [Lei Federal nº 11.343 de 23/8/2006](#)).

Já a perda dos bens apreendidos em favor da União é decretada pela autoridade judiciária em sentença, após a qual eles são leiloados e, ao fim do processo criminal, os valores arrecadados são depositados no Funad (Art. 62, §§ 8 e 9, da [Lei Federal nº 11.343 de 23/8/2006](#)).

Caso haja apreensão de dinheiro ou cheques emitidos como ordem de pagamento, estes serão depositados em contas judiciais vinculadas à ação penal e somente serão transferidos ao Funad ao final do processo (Art. 62, §§ 2 e 3, da [Lei Federal nº 11.343 de 23/8/2006](#)).

Como os processos criminais podem se alongar por anos, os valores permanecem retidos e não são utilizados para as destinações do Funad. Outro ponto importante é que os bens a serem leiloados nem sempre são bem acondicionados – muitas vezes ficam expostos ao tempo durante o processo judicial – o que ocasiona sua deterioração e a diminuição do valor arrecadado.

2) Destaques da atuação da ALMG em relação ao Funpren

2.1) Legislação em vigor

- [Lei nº 12.462, de 7/4/1997](#), que cria o Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes – Funpren – e dá outras providências.

2.2) Requerimentos aprovados

- Requerimento nº 1.191/2019, que solicita seja realizada audiência pública para debater a importância do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes – Funpren –, criado pela [Lei nº 12.462, de 1997](#), e a necessidade de regulamentação dessa lei.
- Diversos requerimentos foram enviados à Secretaria de Estado de Segurança Pública, reiteradamente, desde 2003, solicitando providências para regulamentar e tornar operacional o

Funpren, com o intuito de apoiar projetos e ações de prevenção ao uso de álcool e outras drogas, bem como de acolhimento e de reinserção social de dependentes químicos.

3) Visão geral da execução física e financeira das ações programadas – jan-abr/ 2019:

Programa: 194 – Políticas sobre Drogas					
Ação: 4535 – Apoio às ações do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes – Funpren (4321 – Funpren).					
Finalidade: Possibilitar a obtenção e administração de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de ações que visem à redução do uso de drogas e substâncias psicoativas em todo o Estado de Minas Gerais, a partir da regulamentação do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes – Funpren.					
Meta Financeira (R\$1,00) – 2019			Meta Física – 2019 (ações e projetos apoiados)		
Autorizado	Executado	%	Autorizado	Executado	%
1.000,00	0,00	0	1	0	0,00

Fonte: MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag). Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento: Sigplan: PPAG 2016 – 2019. Análise da Execução por Ação. In: _____. **Portal de Planejamento e Orçamento do Estado de Minas Gerais**. Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <<https://www.orcamento.mg.gov.br/oad/index.jsp>>. Acesso em: 5 de junho de 2019.